

Bruxelas, 29 de junho de 2026
(OR. en)

11267/26

ASIM 41

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	29 de junho de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 322 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Relatório sobre a avaliação da Rede Europeia das Migrações 2018-2021

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 322 final.

Anexo: COM(2026) 322 final



Bruxelas, 29.6.2026
COM(2026) 322 final

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO
COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

Relatório sobre a avaliação da Rede Europeia das Migrações 2018-2021

{SWD(2026) 173 final}

1. CONTEXTO

A Rede Europeia das Migrações (a seguir designada por «REM») é uma rede financiada pela UE, criada pela Decisão 2008/381/CE¹ do Conselho e alterada pelo Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho², com o objetivo de recolher e partilhar informações sobre migração e asilo entre as instituições da UE e as autoridades e instituições dos Estados-Membros, em resposta às necessidades dos decisores políticos e de outros interessados nesses domínios.

A REM visa, igualmente, apoiar o desenvolvimento da cooperação prática no domínio da migração e do asilo entre a UE e determinados países terceiros, incluindo o intercâmbio de boas práticas e de informações através da celebração de acordos administrativos.

Em conformidade com o artigo 13.º da Decisão 2008/381/CE do Conselho, a Comissão deve apresentar ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões um relatório sobre a evolução da REM, com base numa avaliação externa e independente. A presente avaliação analisa o período de quatro anos entre 2018 e 2021³. O período 2018-2021 ficou marcado pela pandemia de COVID-19 e pelas restrições impostas à mobilidade, que afetaram a dinâmica da migração e do asilo e criaram necessidades operacionais e de informação em permanente evolução. Paralelamente, em setembro de 2020, a Comissão propôs o Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo, que estabeleceu a principal reforma das políticas da UE. Após ter sido apresentada, essa proposta da Comissão impulsionou decisivamente as atividades e resultados da REM. No que se refere ao seu âmbito geográfico, o relatório abrange todos os Estados-Membros, com exceção da Dinamarca, uma vez que esta não participa na Decisão 2008/381/CE do Conselho que institui a REM, que foi proposta enquanto medida ao abrigo do artigo 66.º do TCE (atualmente ao abrigo da Parte III, Título V, do TFUE), em conformidade com o Protocolo relativo à posição da Dinamarca. A avaliação abrange igualmente a Geórgia, a Moldávia e a Noruega, países que participam na REM na qualidade de observadores.

A avaliação centra-se na pertinência, eficácia, eficiência, coerência e valor acrescentado europeu da REM. Analisa ainda se o mandato da REM está atualizado e corresponde aos objetivos para os quais a rede foi criada, bem como a eficácia das alterações ao âmbito das atividades. Analisa igualmente as práticas de trabalho da REM e do respetivo prestador de serviços, incluindo o fluxo de informações, e apresenta os ensinamentos retirados e as recomendações para responder melhor aos desafios que um ambiente em constante mudança pode colocar à REM.

¹ Decisão do Conselho, de 14 de maio de 2008, que cria uma Rede Europeia das Migrações (2008/381/CE), JO L 131 de 21.5.2008, p. 7.

² Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, que altera a Decisão 2008/381/CE do Conselho e que revoga as Decisões n.º 573/2007/CE e n.º 575/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão 2007/435/CE do Conselho, JO L 150 de 20.5.2014, p. 168.

³ Devido aos prazos dos programas de trabalho da REM (2017-2018, 2019-2020, 2021-2022), a avaliação também analisou parcialmente os dados do programa de trabalho de 2021-2022, embora os dados específicos relativos a 2021 não estivessem acessíveis.

Em 2024, foi concluído um estudo de avaliação independente da REM, levado a cabo por um consórcio em nome da Comissão com o objetivo de apoiar e fundamentar a avaliação. Foram recolhidos dados a partir das seguintes fontes:

- um inquérito pela Internet dirigido aos 29 pontos de contacto nacionais e a 555 membros da rede nacional das migrações,
- 3 entrevistas estratégicas com os serviços da Comissão e outras partes interessadas da UE;
- 33 entrevistas específicas e 10 entrevistas rápidas com as várias partes interessadas,
- 6 estudos de caso, combinando a análise de documentos com 6 entrevistas de grupo com pontos de contacto nacionais e 5 grupos de reflexão com membros das redes nacionais de migração,
- um seminário com 24 coordenadores de pontos de contacto nacionais,
- investigação documental.

As respostas ao inquérito constituíram a principal fonte de dados. Os recursos documentais proporcionaram dados pertinentes e elementos de prova factuais sobre o funcionamento da REM, incluindo sobre a sua estrutura, governação, atividades e produtos. As atividades de investigação no terreno ajudaram a recolher informações qualitativas sobre como e por que motivo foram alcançados determinados resultados, tendo identificado os ensinamentos retirados. Os relatórios anuais sobre o estado da REM⁴ foram úteis, uma vez que apresentam uma descrição pormenorizada das atividades realizadas pela REM num determinado ano. A fiabilidade e a validade dos resultados foram asseguradas através da aplicação de uma triangulação sistemática dos dados e informações recolhidos através de fontes documentais e no terreno.

O presente relatório é apresentado ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, sendo acompanhado por um documento de trabalho dos serviços da Comissão que apresenta os resultados da avaliação.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DA AVALIAÇÃO

No que diz respeito à **eficácia**, a avaliação concluiu que os principais documentos de programação da REM respeitam e refletem os objetivos da sua base jurídica. Este facto é confirmado pelas partes interessadas que, na sua esmagadora maioria, consideraram que as ações e atividades da REM no período de 2018 a 2021 refletiram devidamente os objetivos estabelecidos no seu mandato.

A REM prestou apoio aos decisores políticos da UE no domínio da migração e do asilo, apoio esse que foi utilizado para responder às prioridades políticas da UE e para conceber e executar novas iniciativas políticas. A nível nacional, ajudou a aumentar os conhecimentos e a melhorar a elaboração de políticas nacionais no domínio da migração e do asilo. As informações produzidas pela REM foram amplamente consideradas acessíveis, comparáveis, de fácil leitura, objetivas, fiáveis e regularmente atualizadas. Para além da sua elevada qualidade, as

⁴ https://home-affairs.ec.europa.eu/networks/european-migration-network-emn/emn-publications/emn-status-reports_en.

partes interessadas consideraram as informações produzidas pela REM como pertinentes para as políticas e adequadas às suas necessidades, tanto a nível da UE como a nível nacional.

Uma melhoria significativa no acesso à informação produzida pela REM resultou da transferência do sistema de intercâmbio de informações para uma nova plataforma, o que contribuiu para melhorar o seu desempenho⁵.

A REM colaborou com organizações internacionais na preparação de produtos e eventos: quatro relatórios informativos⁶ sobre o impacto da COVID-19 foram desenvolvidos em cooperação com a OCDE em 2020 e um em 2021, em colaboração com a Agência da União Europeia para o Asilo e com a Frontex⁷. Além disso, o ponto de contacto nacional da Finlândia, em colaboração com a OCDE e o Conselho da Europa, organizou uma conferência da REM, em 2021.

A REM contribuiu para promover a partilha de boas práticas, continuando a desempenhar o seu papel de facilitadora no acesso às boas práticas identificadas nos Estados-Membros e no intercâmbio de informações entre estes sobre as respetivas práticas de migração.

Um desenvolvimento importante nas relações externas foi a colaboração da REM com países terceiros durante o período de avaliação. Em 2021, a Geórgia e a Moldávia aderiram à REM na qualidade de observadores⁸, enquanto a Arménia, o Montenegro, a Sérvia e a Ucrânia manifestaram interesse em aderir à rede⁹. A Comissão, assistida pelo Grupo de Trabalho da Cooperação com Países Terceiros (GT CPT), iniciou intercâmbios preliminares com estes países¹⁰.

Quando a avaliação analisou a prestação de informações ao público em geral, identificou a necessidade de reforçar o papel desempenhado pelos pontos de contacto nacionais na mobilização dos parceiros nacionais para promover as atividades da REM, incluindo uma melhor coordenação com os decisores políticos. A avaliação confirmou que o redobrar dos esforços para melhorar a prestação de informações ao público em geral, incluindo a produção de materiais adaptáveis às necessidades nacionais específicas, estava a ter impacto em 2021¹¹.

Em termos de **eficiência**, a REM foi considerada financeiramente sustentável e eficaz em termos de custos, tendo sido considerado adequado o financiamento do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), ao passo que os custos de execução da REM foram

⁵ Em 2024, fora do período abrangido pela presente avaliação, foi levada a cabo uma revisão aprofundada do sistema de intercâmbio de informações.

⁶ Os relatórios informativos da REM facultam aos decisores políticos as principais conclusões e mensagens sobre temas específicos. As informações apresentadas baseiam-se nos resultados das informações recolhidas e analisadas pela REM, nomeadamente a partir de relatórios, estudos ou consultas pontuais.

⁷ Comissão Europeia (2020), Relatório sobre o estado da REM no exercício de 2020. Disponível em: https://home-affairs.ec.europa.eu/system/files/2021-11/00_eu_emn_status_report_2020_en.pdf.

⁸ Relatório sobre o estado da REM no exercício de 2021. Disponível em: <https://home-affairs.ec.europa.eu/system/files/2023-01/EMN%20status%20report%202021%20final.pdf>.

⁹ Relatório sobre o estado da REM no exercício de 2021. Disponível em: <https://home-affairs.ec.europa.eu/system/files/2023-01/EMN%20status%20report%202021%20final.pdf>.

¹⁰ 27.ª reunião do Comité Diretor.

¹¹ A estratégia de comunicação da REM para 2021-2025 e o respetivo impacto estão fora do âmbito temporal da avaliação.

proporcionais aos seus benefícios. Os pontos de contacto nacionais comunicaram que os elementos que consomem mais recursos são normalmente a organização de eventos nacionais, a participação nas reuniões da REM e o contributo para os produtos da rede, como os estudos e os relatórios anuais. As partes interessadas observaram que, embora o ciclo anual de subvenções tenha implicado várias etapas administrativas e a dotação orçamental possa, na prática, materializar-se após o início da execução, os pontos de contacto nacionais conseguiram, em geral, avançar com as atividades planeadas e alcançar os resultados previstos. Além disso, as medidas de racionalização introduzidas em 2018 para conferir aos pontos de contacto nacionais autonomia para poderem efetuar pequenos ajustamentos orçamentais sem aprovação prévia contribuíram para uma execução mais harmoniosa e para a eficiência global. O financiamento da REM revelou-se fundamental para garantir que os resultados e os benefícios alcançados pela rede são exequíveis e sustentáveis.

No que diz respeito à governação, a avaliação confirmou que as várias componentes da REM trabalharam em conformidade com a sua base jurídica ao longo do período analisado, incluindo a participação nas reuniões do Comité Diretor e o desempenho do seu papel em consonância com a Decisão 2008/381/CE do Conselho. Tendo em conta o elevado número de questões suscitadas pelo facto de a COVID-19 ter afetado grandemente o sistema de migração e asilo da UE, em 2021 foram organizadas duas reuniões adicionais do Comité Diretor. A governação da REM proporcionou-lhe importantes orientações estratégicas e políticas, tendo sido considerada uma melhoria significativa em relação à situação constatada na avaliação anterior, em 2015. Todavia, foi também identificado que os peritos científicos ainda não prestavam qualquer apoio ao Comité Diretor, como exigido pelo artigo 4.º da Decisão 2008/381/CE do Conselho, não se tendo registado progressos nesta matéria desde a avaliação de 2015.

A composição dos pontos de contacto nacionais era conforme com a Decisão 2008/381/CE do Conselho e a avaliação confirmou que estes exerciam as suas funções em consonância com as disposições dessa decisão.

O contributo do prestador de serviços da REM para o funcionamento da REM foi considerado eficiente e favorável, embora tenha sido identificada a necessidade de continuar a melhorar a pontualidade na apresentação dos documentos, nomeadamente as atas das reuniões.

De um modo geral, a avaliação confirmou a adequação da estrutura interna da REM, que lhe permitiu gerir eficazmente as suas atividades, e um bom nível de sensibilização para a repartição interna das diferentes atribuições e responsabilidades.

A avaliação concluiu que a atividade da REM é **coerente** com a política europeia de migração e asilo, nomeadamente com o Pacto em matéria de Migração e Asilo e com as principais iniciativas selecionadas no domínio da política de migração. Os resultados da REM no apoio à elaboração de políticas e na informação ao público em geral foram compatíveis com o objetivo da Comissão de assegurar políticas justas e eficientes em matéria de asilo, regresso e integração, bem como uma melhor gestão das fronteiras externas da UE. O contributo da REM para promover a cooperação prática e o intercâmbio de boas práticas constituiu um instrumento importante para uma aplicação mais coordenada do acervo da UE em vigor. Foi útil na promoção de esforços para harmonizar a aplicação das normas comuns que regem os procedimentos de asilo, as condições de acolhimento e o reconhecimento dos nacionais de

países terceiros que solicitam proteção internacional. O entendimento comum sobre as questões relacionadas com a migração, promovido pela REM, apoiou a introdução de um novo mecanismo de solidariedade para responder a situações de pressão migratória. A recolha e o intercâmbio de informações fiáveis e atualizadas apoiaram o desenvolvimento de uma melhor preparação e resposta a situações de crise, bem como o desenvolvimento de novas vias legais no domínio da migração e do asilo.

A REM recolheu e forneceu informações pertinentes para a Diretiva Cartão Azul UE¹². Os relatórios anuais sobre migração e asilo e as fichas informativas por país permitiram comunicar anualmente (assim como os boletins trimestralmente) as medidas nacionais aplicadas pelos Estados-Membros para regulamentar a entrada e a residência de nacionais de países terceiros. Tal está em total conformidade com a diretiva, que estabelece as condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado nos Estados-Membros. Além disso, o apoio da REM ao desenvolvimento de indicadores de migração reforçados, também em colaboração com os organismos competentes da UE, revelou-se coerente com a referida diretiva.

Os objetivos e atividades da REM foram igualmente considerados compatíveis com os do Plano de Ação da UE contra o tráfico de migrantes¹³. Ambas as iniciativas previam a recolha de informações sobre o tráfico de migrantes, a assistência aos migrantes vulneráveis, bem como o reforço da cooperação com países terceiros para combater a migração irregular. A este respeito, entre 2018 e 2021, os relatórios anuais sobre migração e asilo e as fichas informativas por país da REM incluíram uma panorâmica dos mais recentes desenvolvimentos das políticas nacionais em matéria de luta contra o tráfico de migrantes. A REM e o plano de ação da UE apoiaram a cooperação com países terceiros e agências competentes da UE, bem como a produção de informações objetivas, atualizadas, fiáveis, pertinentes e comparáveis.

A nível nacional, os Estados-Membros adotaram políticas em todos os domínios de intervenção abrangidos pela REM entre 2018 e 2021¹⁴.

A análise da cooperação entre a REM e as agências competentes (Agência da União Europeia para o Asilo, Frontex e Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia) revelou um elevado grau de coerência e compatibilidade entre os respetivos objetivos e atividades. As bases jurídicas da REM e dessas agências incluem disposições específicas destinadas a prevenir sobreposições, reforçando simultaneamente as sinergias mútuas. Além disso, os representantes das agências foram regularmente convidados para as reuniões da REM, a fim de promover a colaboração e prevenir a duplicação de esforços.

O valor acrescentado europeu da REM voltou a ser confirmado no decurso da avaliação, que demonstrou que muitas das realizações da REM não poderiam ter sido alcançadas sem o

¹² Diretiva (UE) 2021/1883 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de outubro de 2021 relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado e que revoga a Diretiva 2009/50/CE do Conselho, JO L 382 de 28.10.2021, p. 1.

¹³ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — Plano de Ação da UE contra o tráfico de migrantes (2015-2020), COM(2015) 285 final.

¹⁴ Migração legal, proteção internacional, menores não acompanhados e outros grupos vulneráveis, integração e inclusão, cidadania e apatridia, fronteiras, vistos e Schengen, migração irregular, incluindo o tráfico de migrantes, tráfico de seres humanos, regresso e readmissão, e migração e cooperação para o desenvolvimento.

trabalho e apoio da UE, em especial no intercâmbio de boas práticas e no reforço da cooperação prática e estável entre os Estados-Membros, bem como na resposta às necessidades de informação dos decisores políticos nacionais.

As partes interessadas reafirmaram que a REM trouxe um forte valor acrescentado, incluindo o apoio direto ao reforço da cooperação, tanto dentro como fora da UE. A estabilidade da REM e a sua interação com uma grande diversidade de partes interessadas, tanto a nível dos governos como do setor não-governamental, permitiram criar um ambiente propício para estabelecer relações e desenvolver a confiança mútua entre intervenientes no domínio da migração e do asilo, tanto entre Estados-Membros como no interior dos mesmos. O desenvolvimento de relações estáveis com os intervenientes nacionais foi fundamental para ter acesso a dados concretos e assegurar a produção de informações atualizadas e abrangentes.

A avaliação confirmou, igualmente que as informações produzidas pela REM eram muito boas do ponto de vista da qualidade, da exaustividade e da pertinência, comparativamente com as outras fontes disponíveis a nível nacional. Nenhuma outra rede ou organização a nível da UE foi capaz de oferecer os mesmos procedimentos estruturados e normas de qualidade para a recolha e partilha de informações, ou para assegurar a comunicação e o intercâmbio de dados entre todos membros da REM. A REM foi vista pela maioria das partes interessadas como um «balcão único» para informações relacionadas com a migração não disponíveis noutros locais. A avaliação revelou ainda que, se a REM fosse descontinuada, seria difícil assegurar a prestação estável das suas atividades e resultados a um nível comparável.

A **pertinência** da REM foi confirmada pelo elevado nível de alinhamento entre, por um lado, o âmbito dos produtos, conferências e eventos da rede e, por outro, os desafios e as prioridades no domínio da migração e do asilo na UE. Embora os principais objetivos da REM tenham permanecido inalterados durante o período da avaliação, os objetivos específicos enumerados nos programas de trabalho evoluíram, com um foco crescente nas novas tecnologias e no reforço da cooperação com países terceiros. Esta evolução do enfoque refletiu os desafios emergentes e a evolução das políticas que moldaram o panorama da migração e do asilo na UE ao longo dos anos.

O alinhamento entre o foco dos produtos da REM e os temas prioritários propostos pelos Estados-Membros foi confirmado na avaliação. Embora a REM tenha sido considerada adequada à sua finalidade quanto às necessidades dos decisores políticos nacionais, apenas foi confirmado o alinhamento parcial com as necessidades do público em geral¹⁵.

3. CONCLUSÕES E ENSINAMENTOS RETIRADOS

A avaliação confirmou que, entre 2018 e 2021, o desempenho da REM foi conforme com o seu mandato e contribuiu para a consecução dos seus objetivos. A execução das atividades da REM revelou-se eficaz em termos de custos, nomeadamente no que diz respeito a atividades de elevado valor (eventos nacionais e participação em reuniões da rede).

A crescente **eficácia** da REM foi igualmente confirmada ao centrar-se em atividades que aumentam a sua visibilidade (através da sua presença na Internet, publicações e eventos).

¹⁵ O plano de comunicação da REM para 2021-2025 previa uma série de melhorias para colmatar essa lacuna.

Verificou-se ser necessário reforçar ainda mais esse papel, a fim de mobilizar os parceiros nacionais para promover as atividades da REM.

A análise da **eficiência** da REM efetuada na avaliação deparou com problemas em virtude de limitações metodológicas quanto à disponibilidade de dados financeiros, dado o desfasamento temporal entre os anos avaliados e o período de recolha dos comprovativos, assim como a escassez de dados para o período específico de 2018-2021, dada a falta de alinhamento do período de avaliação com os programas de trabalho da rede. Esta situação pôde ser atenuada baseando a análise nas dotações orçamentais e incluindo os dados financeiros disponíveis relativos aos anos de 2017 e 2022. Apesar das limitações, a avaliação confirmou que o financiamento do FAMI foi, em grande medida, suficiente para cobrir o funcionamento da REM e proporcional à multiplicidade de atividades por ela levadas a cabo. Verificou-se ainda que a arquitetura da governação da REM era adequada para a execução das várias atividades de acordo com os programas de trabalho no período em avaliação. Além disso, o prestador de serviços da REM desempenhou um papel importante para assegurar o bom funcionamento da rede.

A nível da UE, a avaliação confirmou um elevado nível de **coerência** entre as atividades da REM e as principais prioridades da UE no domínio da migração e do asilo. Considerou-se que os objetivos da REM estavam alinhados com as iniciativas pertinentes selecionadas adotadas na UE durante o período de avaliação, nomeadamente o Pacto em matéria de Migração e Asilo, a Diretiva Cartão Azul UE revista e o Plano de Ação da UE contra o tráfico de migrantes. Estas iniciativas foram destacadas devido à sua pertinência direta para as atividades de análise e de intercâmbio de informações da REM. Os quadros internacionais avaliados foram limitados pelo mandato da REM no que diz respeito às atividades relacionadas com a migração nos Estados-Membros da UE e nos países que participam na REM na qualidade de observadores. A abordagem global da REM quanto à migração também foi considerada coerente com o âmbito de ação específico de cada uma destas iniciativas. A singularidade dos produtos da rede reside no vasto leque de temas abordados nos seus resultados, bem como na capacidade de recolher dados e informações diretamente pelos Estados-Membros, o que se traduz numa maior fiabilidade e comparabilidade. Por último, a cooperação reforçada entre a REM e os representantes a nível da UE serviu para garantir que os objetivos comuns não causassem qualquer duplicação de esforços.

A nível nacional, foi igualmente identificado um elevado nível de coerência entre os temas abordados nas realizações da REM e a evolução das políticas dos Estados-Membros entre 2018 e 2021. Tal resultou, principalmente, do processo consultivo de seleção dos temas a priorizar nos seus produtos, que exigiu várias rondas de consultas entre a Comissão e os Estados-Membros, tanto a nível do Comité Diretor como dos pontos de contacto nacionais, o que ajudou a responder às necessidades das várias partes interessadas a nível nacional. O processo consultivo, uma característica distintiva da rede, apresentou, contudo, algumas fragilidades dada a morosidade das repetidas rondas de consultas. Não obstante, considerou-se que o custo percecionado dessas rondas de consultas foi compensado pelos benefícios do processo e pelo consenso alcançado.

A avaliação concluiu ainda que a capacidade de resposta da REM às necessidades do público em geral requer melhorias. As informações produzidas pela REM eram, muitas vezes, de caráter técnico e, por conseguinte, não eram devidamente adaptadas às necessidades do público em geral. Foi igualmente identificada margem para melhorias na forma como os resultados são partilhados. Apesar de ter alcançado uma maior visibilidade para a REM a nível da UE, as atividades de partilha de informações a nível nacional, incluindo com a comunicação social, revelaram-se algo limitadas, tanto em termos de número como de alcance, e a comunicação das atividades da REM continuou a ser limitada, principalmente, ao círculo de decisores políticos. Para resolver este problema, em 2021, a REM tomou várias medidas destinadas a melhorar a comunicação e a divulgação das suas atividades e resultados junto do público em geral. Os efeitos destes esforços serão analisados na próxima avaliação da REM.

A avaliação confirmou que a REM trouxe um considerável **valor acrescentado europeu**. A promoção do intercâmbio e da prestação de informações comparativas e de elevada qualidade e de boas práticas no domínio da migração e do asilo, bem como o reforço da cooperação prática em matéria de política de migração entre os Estados-Membros, a UE e as organizações internacionais, e entre os intervenientes nacionais, não poderiam ter sido alcançados a este nível sem as atividades da rede. Além disso, os produtos da REM contribuíram para um entendimento comum das principais características relacionadas com a migração entre os decisores políticos dos Estados-Membros da UE.

Se a REM tivesse sido descontinuada, teria sido difícil assegurar o prosseguimento das suas atividades, especialmente a existência de redes nacionais de migração, o intercâmbio de informações com países terceiros e a elaboração de relatórios nacionais sobre migração e asilo em todos os Estados-Membros. Neste contexto, a base jurídica da REM foi considerada adequada, uma vez que previa um mandato suficiente, acompanhado de recursos adequados para alcançar os seus objetivos.

A avaliação identificou cinco domínios em que será necessário prestar maior atenção futuramente para melhorar o funcionamento da REM, tanto a nível da UE como a nível nacional. **Foram retirados cinco ensinamentos principais:**

- Manter a plena coerência entre a evolução das prioridades políticas da UE e as atividades da REM definidas nos programas de trabalho;
- Assegurar que o Centro Comum de Investigação (JRC) participa regularmente nas reuniões do Comité Diretor e dos pontos de contacto nacionais;
- Incluir uma secção sobre boas práticas nacionais nos relatórios anuais sobre migração e asilo e nos estudos da REM;
- Elaborar orientações sobre a produção de estatísticas nacionais relativas à migração em colaboração com o Eurostat;
- Definir uma estratégia para criar e gerir as redes nacionais de migração.

De um modo geral, a avaliação reconheceu **o contributo positivo** da Rede Europeia das Migrações para as necessidades e os objetivos políticos da política de migração da UE. Nos cinco critérios avaliados, considerou-se sistematicamente que a REM tinha alcançado bons resultados, sendo eficaz na realização de atividades pertinentes, proporcionando um sólido

valor acrescentado europeu, utilizando correta e eficientemente os recursos disponíveis de forma coerente no âmbito do seu funcionamento. A avaliação não propôs quaisquer alterações que justifiquem a revisão da Decisão 2008/381/CE do Conselho.